



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29 / 09 / 17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1367

PUBLICADO	
DATA:	<u>29 / 09 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>39</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4448</u>

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ORIGINAL N.º 73/2015 DE 27 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA GABRIELE BAYER ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 425, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Gabriele Bayer ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.690.199/0001-43, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Doutor Bernardo Garcez, s/n.º, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Gabriele Bayer, residente e domiciliada na Rua Doutor Bernardo Garcez, s/n.º, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.574.979-2, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 969.065.539-68, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

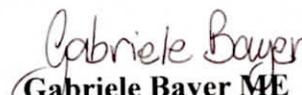
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93, fica rescindido, a partir da data de assinatura do presente, o Contrato n.º 73/2015, celebrado em 27 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A rescisão é motivada por requerimento escrito formalizado pela Contratada, protocolado sob o n.º 707/2017, sendo conveniente para a Administração em face da oportunidade de avaliação e eventual reformulação dos serviços em sede de nova contratação devidamente precedida de licitação pública.

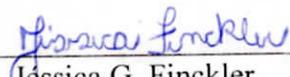
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

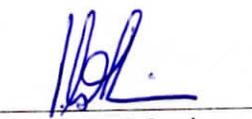
Mercedes-PR, 14 de setembro de 2017.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Gabriele Bayer ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Jéssica G. Finckler
RG n.º 12.857.209-0


Wilson Martins
RG n.º 4.491.835-8